

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO OUTRO LADO A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2019, PREGÃO Nº 001/2019.**

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 10.164.028/0001-18** com sede a Rua Domingos Braga nº. S/N Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte **MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450 CNPJ nº 27.566.076/0001-35** situada na Rua João Pessoa Nº 15A – Distrito Macujê - Aliança - PE, neste ato representado pela Senhora **MARCELE PAZ DE ARAÚJO**, brasileira, empresária, portadora da CI RG nº **5.618.674 SSP/PE** e do CPF nº **028.177.834-50**, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Nº 15A – Distrito Macujê - Aliança - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aliança – PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019**, e da proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 85.881,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

Item	Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Escola	Alunos Transp.	Extensão por dia (km)						Total de Km / ano*	Preço Km R\$	Valor Total R\$/ano	Valor Total R\$/mês	Tempo Estimado	
							Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta	Nº de Viagens						TOTAL ROTA KM
4	4	Manhã	Eng. Lajedo - Entrada Eng. Paraná - Trevo do Gões - Chã Grande - Sítio Groes - Natal - Macujê (Escola)	Ônibus	E.M.João Hilário Pereira de Lyra	50	20,41	0,14	0	20,55	41,1	1	41,1	8.220,00	3,60	29.592,00	2.959,20	01:20:00
	4	Tarde	Eng. Lajedo - Entrada Eng. Paraná - Trevo do Gões - Chã Grande - Sítio Groes - Natal - Macujê (Escola)	Ônibus	E.M.João Hilário Pereira de Lyra	50	20,41	0,14	0	20,55	41,1	1	41,1	8.220,00	3,60	29.592,00	2.959,20	01:20:00
	4	Noite	Escola João Hilário - Sítio Lajedo - Escola Coronel Luiz Ignácio - Escola Bom Bosco - Escola Joaquina Lira - Aliança (Escola)	Ônibus	E.M.João Hilário Pereira de Lyra	50	14,17	0,73	3,64	18,54	37,08	1	37,08	7.416,00	3,60	26.697,60	2.669,76	01:10:00
															85.881,60			

oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos

**Parágrafo único.** No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o serviço executado, objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

12.361.0017.2078.0000 Manutenção do Programa Transporte Escolar  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **10 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020**, durante o ano letivo do corrente, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.


### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Aliança, 26 de dezembro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
CONTRATANTE  
*Xisto Lourenço de Freitas Neto*  
- Prefeito -

  
MARCELE PAZ DE ARAÚJO 02817783450  
CNPJ – 27.566.076/0001-35  
MARCELE PAZ DE ARAÚJO  
CPF Nº 028.177.834-50

#### Testemunhas:

NOME:	<i>Wacise Cristiana A da Silva</i>
CPF:	<i>080.379.294-85</i>

NOME:	<i>ma cláudia de Araújo.</i>
CPF:	<i>910.051.594-91</i>